



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
RESOLUÇÃO Nº 6, DE 26 DE MARÇO DE 2018**

O Conselho Universitário da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo nº 23087.002689/2018-37 e o que ficou decidido em sua 208ª reunião realizada em 26-03-2018, resolve:

Art. 1º O § 1º do Art. 3º da Resolução nº 112, de 30 de dezembro de 2015, que fixa os critérios para pagamento de Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso no âmbito da UNIFAL-MG, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

§ 1º Os valores das gratificações, calculados de acordo com as alíneas “a” e “b” do inciso II deste artigo, estão especificados na tabela anexa a esta Resolução, de conformidade e limites estabelecidos pela Portaria MEC nº 581/2008. Estes valores sofrerão os seguintes cortes lineares, para o ano de 2018:

- . de 65% (sessenta e cinco por cento) não reembolsável: “Banca examinadora ou Comissão para exames”; e
- . de 40% (quarenta por cento) não reembolsável: demais itens”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Secretaria Geral.

**Prof. Sandro Amadeu Cerveira**  
Presidente do Conselho Universitário